

LEI Nº 518/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento Municipal, crédito especial e dá outras providências.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito especial, ao orçamento do Município de 2017, aprovado pela Lei nº 505/2016 de 25 de outubro de 2016, até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a custear despesas vinculadas a parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde no exercício de 2016, no Município de Camocim de São Félix, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS PROPRIOS

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 03 - FUNDOS
- b) Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função; 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- c) Programa: 1006 – Serviços Hospitalares
- d) Descritor: 10.302.1006.2260.0000 – Aplicação direta a conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas
- 3.3.96.30 Material de Consumo..... R\$ 24.000,00
- 3.3.96.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função; 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial


George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

PUBLICADO em: 04 / 04 / 17
Selle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.874.211/23

- c) Programa: 1006 – Serviços Hospitalares
- d) Descritor: 10.302.1006.1141.0000 – Aplicação direta a conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.

Classificação Econômica:

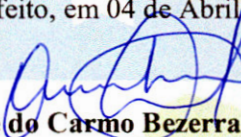
- a) Elementos de Despesas
- 4.4.96.52 Equipamentos e material Permanente..... R\$ 286.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, serão mencionados obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito.

Art. 3º - O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerão da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente, conforme o disposto acima.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2017.


George do Carmo Bezerra
Prefeito

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

LEI ESTADUAL N. 1818

29-12-1953

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PUBLICADO
Em: 04 / 04 / 17
Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.4.111

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO